



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão Temporária Especial criada pelo Requerimento nº 16/2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 38, IV, da Lei Orgânica Municipal e o Art. 22, IV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário que, em sessão ordinária de 22 de abril de 2026, aprovou por unanimidade o Requerimento nº 16/2026, para a criação de Comissão Temporária Especial;

CONSIDERANDO que a referida deliberação fixou a finalidade, o prazo de funcionamento e a composição de 3 (três) membros para a Comissão, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara para, de ofício, nomear os membros de Comissão Especial, conforme expressamente previsto no Art. 78 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a constituição da referida Comissão para o fiel cumprimento da deliberação do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Temporária Especial, em conformidade com o deliberado no Requerimento nº 16/2026, com a finalidade de apurar os fatos, as causas, as consequências e as responsabilidades relacionadas ao suposto ataque cibernético ocorrido contra a Prefeitura Municipal de Iturama em 16 de abril de 2026.

Art. 2º No uso da competência que me é conferida pelo Art.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

78 do Regimento Interno, nomeio de ofício, para compor a referida Comissão, os seguintes Vereadores:

- I - Ronei Queiroz Vasconcelos (PSD);
- II - Pedro Alves Garcia (PSB);
- III - Adeilton Philipenses de Amaral (CIDADANIA).

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá reunir-se para instalar seus trabalhos e eleger, dentre seus membros, o respectivo Presidente e Relator, observando-se os prazos e procedimentos previstos no Regimento Interno.

Parágrafo único. A reunião de instalação será convocada e presidida pelo membro mais idoso dentre os presentes, até a eleição do Presidente da Comissão.

Art. 4º A Comissão, para o cumprimento de sua finalidade, poderá exercer todas as prerrogativas conferidas às Comissões Temporárias pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário, conforme aprovado no Requerimento nº 16/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 23 de abril de 2026.

VEREADOR SINOMAR BARBOSA DE MORAIS

Presidente da Câmara